

# PLANO DE PREVENÇÃO



*Plano de Prevenção de  
riscos de gestão, corrupção e  
infrações conexas*  
do  
**Gabinete de Planeamento e Políticas**

*Recomendação N.º 1 de 2009  
publicada no Diário da República, 2.ª série, n.º 140, de 22 de Julho  
do*

**CONSELHO DE PREVENÇÃO DA CORRUPÇÃO**

 gabinete  
de planeamento  
e políticas

FICHA TÉCNICA

**EDITOR**

Gabinete de Planeamento e Políticas  
Rua Padre António Vieira, 1  
1099 – 073 Lisboa  
PORTUGAL  
T: 213 819 300 | F: 213 876 635  
E-mail: [gpp@gpp.pt](mailto:gpp@gpp.pt)  
Website: [www.gpp.pt](http://www.gpp.pt)

**COORDENAÇÃO**

Oswaldo Ferreira  
*Direção de Serviços de Administração, Avaliação e Orçamento*  
[oferreira@gpp.pt](mailto:oferreira@gpp.pt)

Inês Nolasco  
*Divisão de Recursos Humanos e Avaliação*  
[InesNolasco@gpp.pt](mailto:InesNolasco@gpp.pt)

**ELABORAÇÃO**

João Pedro Frade  
*Divisão de Recursos Humanos e de Avaliação*  
[jfrade@gpp.pt](mailto:jfrade@gpp.pt)

**VERSÃO**

1.0

**DATA DE EDIÇÃO**

13.mai.2013

INDICE

1. [Introdução](#)
2. [Caracterização do Gabinete de Planeamento e Políticas](#)
3. [Missão](#)
4. [Atribuições](#)
5. [Estrutura Orgânica](#)
6. [Organograma](#)
7. [Identificação dos riscos e medidas de prevenção](#)
8. [Cronograma de Implementação](#)
9. [Gestão do Plano](#)
10. [Bibliografia](#)



INTRODUÇÃO

### INTRODUÇÃO

O risco pode ser definido como a combinação da probabilidade de um acontecimento e das suas consequências (ISO 31000:2009 - *Risk management, Principles and guidelines*). O simples facto de existir atividade, abre a possibilidade de ocorrência de eventos ou situações cujas consequências constituem oportunidades para obter vantagens (lado positivo) ou então ameaças ao sucesso (lado negativo).

Com vista a dar cumprimento à recomendação do [Conselho de Prevenção da Corrupção](#) (CPC) de 1 de julho de 2009 e à deliberação de 21 de outubro de 2009 o Gabinete de Planeamento e Políticas elaborou o presente plano o qual pretende identificar eventuais situações de risco de corrupção e infrações conexas que possam ocorrer no desenvolvimento das atividades realizadas diariamente por este Gabinete.

Considerando as recomendações daquele Conselho foi elaborada uma matriz que identifica os potenciais riscos de corrupção e infrações conexas em áreas consideradas com maior grau de suscetibilidade de ocorrência. Consequentemente foram, também, identificadas algumas medidas a serem implementadas, neste e durante os próximos ciclos de gestão com base num plano de ação de forma a colmatar situações de risco que possam, eventualmente, vir a surgir. Assim, associado aquele plano foi adotado um cronograma para o plano de ação de forma a efetivar a implementação das medidas, por iniciar ou em curso, que visam a prevenção e correção de riscos de corrupção e infrações conexas.

As áreas de risco do Gabinete de Planeamento e Políticas que apresentam maiores probabilidades de risco, são as seguintes: a) Administração de Dinheiros Públicos; b) Gestão do Capital Humano; c) Sistemas de Informação e Infraestruturas Tecnológicas.

Este Gabinete pauta a sua atuação pelo estrito cumprimento da legalidade, comprometendo-se a promover e a implementar outros mecanismos e instrumentos considerados como necessários para a erradicação e ou prevenção de potenciais causas suscetíveis de risco.

O Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas do GPP está estruturado de acordo com o guião disponibilizado pelo CPC (ver índice deste documento) o qual pode ser acedido através da sua página eletrónica.



CARACTERIZAÇÃO

DO

GABINETE DE PLANEAMENTO POLÍTICAS

MISSÃO

O Gabinete de Planeamento e Políticas tem por missão apoiar a definição das linhas estratégicas, das prioridades e dos objetivos das políticas do MAMAOT e coordenar, acompanhar e avaliar a sua aplicação, bem como assegurar a sua representação no âmbito comunitário e internacional.

*(cfe. artigo 12.º da Decreto-Lei n.º 7/2012 de 17 de janeiro)*

### ATRIBUIÇÕES

Apoiar a ação do MAMAOT nas áreas do mar, do ambiente e do ordenamento do território, promovendo a integração das propostas dos organismos com competências nestes domínios para a **definição dos objetivos e da estratégia** para a **formulação das políticas e das medidas** que as sustentam e, na área da agricultura, propor a definição desses objetivos e estratégia;

**Coordenar a atividade do MAMAOT de âmbito comunitário e internacional**, promovendo a concertação das intervenções e a sua articulação com o Ministério dos Negócios Estrangeiros, bem como assegurar a respetiva representação junto das instâncias nacionais, comunitárias e internacionais nos domínios relativos às suas atribuições e **propor e coordenar ações de cooperação**;

**Acompanhar o desenvolvimento das políticas e dos programas e avaliar os seus efeitos**, nomeadamente na área da agricultura, mediante a utilização dos objetivos e indicadores definidos e **elaborar estudos de âmbito nacional, sectorial e regional**, bem como **divulgar os programas e medidas de política, a informação estatística e os resultados dos estudos e da avaliação das medidas**;

**Apoiar a definição das regras da política de valorização da qualidade dos produtos agrícolas**, acompanhar as medidas nacionais e comunitárias no âmbito da regulação económica no sector agroalimentar e assegurar a coordenação de medidas de internacionalização dos sectores agroalimentar e florestal e de incentivo e promoção da agricultura nacional;

**Assegurar a coordenação da produção de informação na área da agricultura, designadamente a informação estatística no âmbito do MAMAOT**, no quadro do sistema estatístico nacional, bem como assegurar nestes domínios as relações do MAMAOT com as estruturas nacionais e comunitárias;

**Exercer as funções de entidade coordenadora do programa orçamental do MAMAOT**, procedendo à elaboração, acompanhamento e avaliação de execução do orçamento, em articulação com os serviços e outras entidades com competência neste domínio;

**Contribuir para a definição das regras da Política Agrícola Comum**, nomeadamente no âmbito das ajudas diretas e da organização comum dos mercados agrícolas e na conceção dos programas de desenvolvimento rural;

**Assegurar a coordenação e a preparação**, em colaboração com outros serviços do MAMAOT e com organismos de outros ministérios, **dos contributos para as Grandes Opções do Plano** e a coordenação da programação no âmbito das intervenções estruturais comunitárias e nacionais;

Apoiar a **gestão dos processos de pré-contencioso e contencioso comunitário e a transposição e aplicação da legislação europeia na área das suas atribuições**;

Assegurar a **coordenação do processo legislativo na área da agricultura do MAMAOT**, participar na regulamentação das políticas comunitárias e propor, em articulação com os serviços competentes, as condições da sua aplicação;

**Coordenar o sistema de planeamento do MAMAOT**, no âmbito do **subsistema de avaliação do desempenho dos serviços da Administração Pública (SIADAP 1)**, através da articulação entre todos os serviços do Ministério;

Contribuir para a **definição e atualização das políticas de planeamento civil de emergência na área da agricultura, pescas e alimentação**.

### ESTRUTURA ORGÂNICA

O Decreto Regulamentar n.º 34/2012, D.R. n.º 61, Série I, de 26 março, aprovou a orgânica do Gabinete de Planeamento e Políticas (GPP) do MAMAOT, bem como das suas atribuições organizacionais. Definida a aplicação do modelo de organização, procedeu-se, por intermédio da Portaria n.º 169/2012, D.R. n.º 101, Série I, de 24 de maio, à fixação da estrutura nuclear do mesmo, definindo e clarificando as competências atribuídas àquelas unidades orgânicas (UO).

Assim foram definidas as seguintes UO nucleares:

- Direção de Serviços de Administração, Avaliação e Orçamento (DSAAO)
- Direção de Serviços de Assuntos Europeus e Relações Internacionais (DSAERI)
- Direção de Serviços de Competitividade (DSC)
- Direção de Serviços de Estatística (DSE)
- Direção de Serviços Jurídicos (DSJ)
- Direção de Serviços de Programação e Políticas (DSPP)

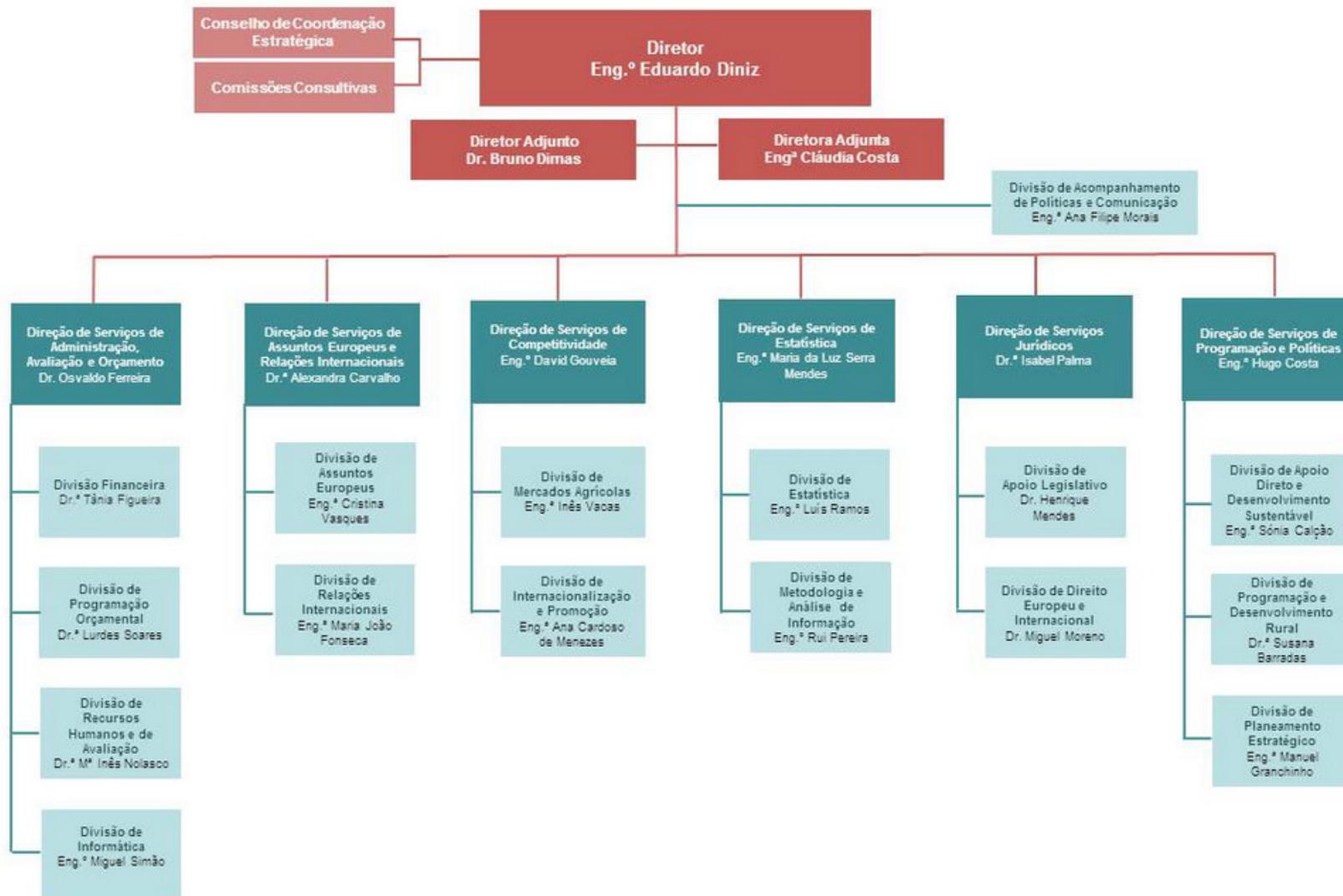
Havendo sido estabelecida aquela estrutura nuclear – Direções de Serviços – impôs-se, posteriormente, definir e implementar a estrutura flexível do GPP criando as condições necessárias ao efetivo exercício das competências cometidas às referidas direções de acordo com o Despacho n.º 8057/2012, D.R. n.º 113, Série II, de 12 de junho, retificado pelo Despacho n.º 3136/2013, D.R. n.º 41, Série II, de 27 de fevereiro.

No âmbito da organização e funcionamento do GPP a representação gráfica da sua estrutura, nuclear e flexível, é a constante do organograma funcional e nominal evidenciado na seguinte página atualizado a 29 de abril de 2013 e publicitado na [página eletrónica do GPP](#).

As competências funcionais das diferentes Unidades Orgânicas nucleares serão, também, evidenciadas de forma a facilitar a compreensão do leitor sobre as áreas de negócio e de suporte do GPP.

# Plano de Prevenção de riscos de gestão, corrupção e infrações conexas

## ORGANOGRAMA



COMPETÊNCIAS DAS UO NUCLEARES

**Direção de Serviços de Administração, Avaliação e Orçamento**

- a) Coordenar a elaboração do programa orçamental do MAMAOT e acompanhar a sua execução, apoiando tecnicamente a elaboração de instrumentos de gestão e previsão orçamental, em articulação com outras entidades com competência neste domínio;
- b) Coordenar o sistema de planeamento do MAMAOT, no âmbito do Subsistema de Avaliação do Desempenho dos Serviços da Administração Pública (SIADAP 1), através da articulação entre os serviços do ministério;
- c) Gerir os recursos humanos do GPP, incluindo a elaboração de instrumentos de planeamento, gestão, e avaliação;
- d) Gerir os recursos patrimoniais e financeiros do GPP;
- e) Assegurar a gestão das infraestruturas tecnológicas.

COMPETÊNCIAS DAS UO NUCLEARES

## Direção de Serviços de Assuntos Europeus e Relações Internacionais

- a) Acompanhar o desenvolvimento das políticas da União Europeia relacionadas com o MAMAOT;
- b) Acompanhar o desenvolvimento das políticas internacionais e coordenar a atuação do MAMAOT nas organizações internacionais e nas instituições de cooperação para o desenvolvimento;
- c) Coordenar e apoiar a intervenção dos serviços e dos organismos do MAMAOT nas instâncias comunitárias e internacionais, no âmbito dos assuntos europeus e relações internacionais;
- d) Acompanhar e coordenar a atuação do MAMAOT no âmbito das relações externas da União Europeia;
- e) Acompanhar e coordenar a atuação do MAMAOT no âmbito das relações bilaterais;
- f) Coordenar e propor a participação do MAMAOT nas relações e ações de cooperação;
- g) Assegurar a representação nacional nas instâncias comunitárias e internacionais nas suas áreas de competência.

## Direção de Serviços de Competitividade

- a) Propor e acompanhar as medidas de regulamentação dos regimes comunitários de regulação dos mercados agrícolas, incluindo a definição de normas de comercialização, nomeadamente no quadro da Organização Comum de Mercado única, bem como a sua aplicação nacional;
- b) Analisar a estrutura e evolução das cadeias do sector agroalimentar ao nível dos segmentos da produção, da transformação e da comercialização;
- c) Propor medidas de reforço da organização das estruturas produtivas e associativas no seio do sector agroalimentar;
- d) Propor e acompanhar as medidas de política de valorização e de diferenciação da qualidade agroalimentar;
- e) Propor e acompanhar as medidas de promoção e internacionalização agroalimentar, bem como coordenar a participação do MAMAOT no processo de internacionalização do sector agroalimentar;
- f) Articular com as entidades competentes das Regiões Autónomas a elaboração e acompanhamento dos programas comunitários para as regiões ultraperiféricas;
- g) Propor e acompanhar as medidas no domínio da agricultura e do abastecimento alimentar, em situações de emergência, no quadro do sistema nacional de planeamento civil de emergência, desempenhando as atribuições que sucedem à extinção da comissão de planeamento de emergência da agricultura;
- h) Assegurar a representação nacional nas instâncias comunitárias e internacionais nas suas áreas de competência.

## Direção de Serviços de Estatística

- a) Assegurar a coordenação e o desenvolvimento de produção de informação estatística no âmbito do MAMAOT, designadamente na área da agricultura;
- b) Assegurar, no âmbito do Sistema Estatístico Nacional (SEN), a coordenação da função estatística e a articulação entre os organismos do MAMAOT, bem como entre estes e o Instituto Nacional de Estatística (INE);
- c) Colaborar com o INE na definição dos programas anuais e plurianuais relativos ao MAMAOT, bem como na produção e divulgação de estatísticas oficiais, em articulação com as Direções Regionais de Agricultura e Pescas (DRAP);
- d) Desenvolver e coordenar a rede de informação de contabilidades agrícolas (RICA), bem como o sistema de informação de mercados agrícolas (SIMA), em articulação com as DRAP;
- e) Desenvolver um sistema integrado de indicadores nos domínios agrícola, rural e agroambiental, bem como metodologias para operações estatísticas e geointegração de informação estatística, designadamente as adequadas à construção de cenários prospetivos;
- f) Desenvolver instrumentos de análise de dados aplicada às áreas da agricultura e do desenvolvimento rural, promovendo e apoiando as atividades dos serviços do GPP e dos demais organismos do MAMAOT neste domínio;
- g) Assegurar a representação nacional nas instâncias comunitárias nas suas áreas de competência.

COMPETÊNCIAS DAS UO NUCLEARES

## Direção de Serviços Jurídicos

- a) Colaborar nas ações de natureza legislativa relativas à aplicação interna do direito comunitário nas áreas de competência do MAMAOT, propondo as medidas necessárias para a simplificação, harmonização e atualização legislativa;
- b) Assegurar a coordenação do processo legislativo do MAMAOT, na área da agricultura e do desenvolvimento rural, incluindo a laboração de projetos legislativos;
- c) Coordenar os processos de pré -contencioso e de contencioso comunitário nas áreas de competência do MAMAOT;
- d) Analisar as medidas do MAMAOT que consubstanciem auxílios de Estado, designadamente na área da agricultura e do desenvolvimento rural, preparar e acompanhar as respetivas notificações à Comissão Europeia;
- e) Apoiar tecnicamente os processos de contencioso administrativo sobre assuntos respeitantes à atividade do GPP;
- f) Emitir pareceres e elaborar informações no âmbito da prossecução das atribuições do GPP;
- g) Assegurar a representação nacional nas instâncias comunitárias nas suas áreas de competência.

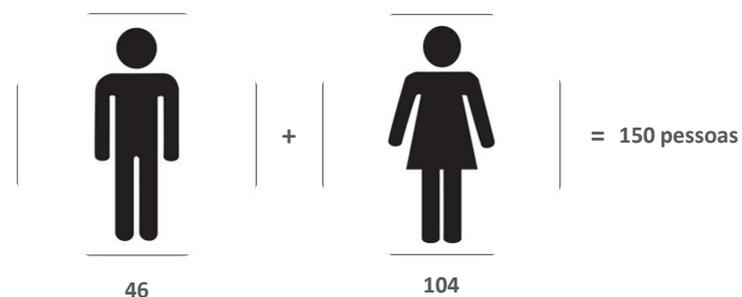
## Direção de Serviços de Programação e Políticas

- a) Assegurar a coordenação e a preparação, em colaboração com outros serviços do MAMAOT e com organismos de outros ministérios, dos contributos para as Grandes Opções do Plano;
- b) Apoiar a ação do MAMAOT na definição dos objetivos, estratégia, na formulação e comunicação de políticas e programas, nomeadamente na área da agricultura e do desenvolvimento rural;
- c) Apoiar a definição das políticas, nomeadamente no domínio do desenvolvimento rural, bem como coordenar a sua regulamentação e programação a nível nacional;
- d) Assegurar a articulação, com as entidades públicas competentes, entre as políticas de desenvolvimento rural e outras políticas de desenvolvimento;
- e) Promover, coordenar e participar no acompanhamento e avaliação dos programas, intervenções e medidas de política para a agricultura e o desenvolvimento rural;
- f) Propor e acompanhar as medidas de regulamentação dos regimes comunitários de apoio direto aos agricultores;
- g) Propor e acompanhar as medidas de promoção de um desenvolvimento sustentável, nomeadamente no quadro dos instrumentos de política agrícola e do desenvolvimento rural;
- h) Assegurar a representação nacional nas instâncias comunitárias nas suas áreas de competência.

### RECURSOS HUMANOS E FINANCEIROS

Durante o processo de prestação de contas deste Gabinete referente ao **ciclo de gestão de 2012** – *Relatório de Atividades e de Autoavaliação* - os recursos humanos do GPP utilizados e reportados a 31 de dezembro foram os que constam do seguinte quadro discriminados por grupos profissionais, a saber:

	<i>n.º</i>	<i>peso</i>
Dirigentes - Direção superior	3	2%
Dirigentes - Direção intermédia e Chefes de equipa	21	14%
Técnico Superior	78	50%
Especialista de Informática	6	4%
Técnico de Informática	7	5%
Coordenador Técnico	1	1%
Assistente Técnico	32	21%
Assistente Operacional	7	5%



Em relação aos recursos financeiros evidencia-se a execução por classificação económica da despesa realizada e reportada a 31 de dezembro em relação aos dois últimos ciclos de gestão 2011 e 2012:

	2011	2012	execução média
<b>Orçamento de funcionamento</b>	<b>5.448.708,85 €</b>	<b>6.055.523,27 €</b>	<b>5.752.116,06 €</b>
Despesas c/ Pessoal	4.758.414,63 €	4.404.749,10 €	4.581.581,87 €
Aquisições de Bens e Serviços	647.668,36 €	690.585,35 €	669.126,86 €
Outras despesas correntes	16.268,86 €	886.325,12 €	451.296,99 €
Despesas de Capital	26.357,00 €	73.863,70 €	50.110,35 €
<b>Orçamento de investimento*<sup>1</sup></b>	<b>3.634.658,00 €</b>	<b>3.293.842,10 €</b>	<b>3.464.250,05 €</b>
<b>TOTAL</b>	<b>9.083.366,85 €</b>	<b>9.349.365,37 €</b>	<b>9.216.366 €</b>

1) Inclui montante afeto à Autoridade de Gestão do PRODER e PRRN



IDENTIFICAÇÃO  
DOS RISCOS

### IDENTIFICAÇÃO DOS RISCOS

Considerando a recomendação do [Conselho de Prevenção da Corrupção](#) (CPC), entidade que funciona sob dependência do [Tribunal de Contas](#), na sua deliberação de 21 de outubro de 2009, a atividade de gestão e administração de dinheiros, valores e patrimônio públicos deve, nos termos da Constituição da República e da lei, pautar-se por princípios de interesse geral, constituindo o fenómeno da corrupção uma violação clara de tais princípios.

Ainda de acordo com o CPC o conceito de risco e de gestão pode ser entendido e definido como um evento, situação ou circunstância futura com probabilidade de ocorrência e potencial com consequência positiva ou negativa na consecução dos objetivos de uma unidade organizacional.

A gestão do risco deve, de acordo com aquela entidade ser organizada e levada a cabo ao nível dos programas, projetos e atividades principais ou ao nível de funções e departamentos, dependendo do projeto ou da natureza funcional da atividade. A análise e o tratamento dos riscos encontrar-se-á facilitada por uma adequada quantificação dos objetivos. Com esta quantificação poder-se-á avaliar com rigor se os objetivos são ultrapassados, atingidos, parcialmente atingidos, ou porventura não atingidos e portanto até que ponto são positiva ou negativamente influenciados pela ocorrência do(s) risco(s).

Considerando o conceito mencionado na referida deliberação, que **considera o risco de corrupção ou infração conexa o facto, o acontecimento, situação ou circunstância de gerar corrupção ou infração conexa**, apresentam-se em seguida, em formato de matriz, os riscos de corrupção e infrações conexas decorrentes da atividade do GPP. Na matriz identificam-se as atividades de risco, o seu grau de risco e probabilidade de ocorrência, a medida de prevenção e a unidade orgânica responsável.

Os riscos identificados são classificados segundo o impacte previsível adotando-se uma **escala de risco elevado, moderado e fraco** e em função do **grau de probabilidade de ocorrência – elevada, moderada ou fraca**. As medidas de prevenção, classificadas como *“implementado”*, *“em curso”* e *“por iniciar”*, refletem as atividades definidas pelo GPP para garantir a prossecução deste plano de prevenção. Refira-se que foi adotada a seguinte matriz de grau de risco elaborada com base nas instruções e recomendações do CPC.

## Plano de Prevenção de riscos de gestão, corrupção e infrações conexas

### IDENTIFICAÇÃO DOS RISCOS

### MATRIZ DO GRAU DE RISCO

		Nível de probabilidade de ocorrência		
		Elevada	Moderada	Fraca
Nível de impacte previsível (grau de risco)	Elevado	Muito Elevado	Elevado	Moderado
	Moderado	Elevado	Moderado	Fraco
	Fraco	Moderado	Fraco	Muito Fraco

### CLASSIFICAÇÕES ADOTADAS

Nível de probabilidade de ocorrência			Nível de impacte previsível (grau de risco)		
Alta (3)	Média (2)	Baixa (1)	Elevado (3)	Moderado (2)	Fraco (1)
<i>Possibilidade de ocorrência mas com hipóteses de mitigar o evento com o controlo existente para o tratar</i>	<i>Possibilidade de ocorrência mas com hipóteses de mitigar o evento através de decisões e acções adicionais</i>	<i>Forte possibilidade de ocorrência e escassez de hipóteses de mitigar o evento mesmo com decisões e acções adicionais essenciais</i>	<i>Dano na otimização do desempenho organizacional, exigindo nova calendarização das atividades/projectos</i>	<i>Perda na gestão das operações, requerendo a redistribuição de recursos em tempo e em custos</i>	<i>Prejuízo na imagem e reputação de integridade institucional, bem como na eficácia e desempenho da sua missão</i>

## Plano de Prevenção de riscos de gestão, corrupção e infrações conexas

### IDENTIFICAÇÃO DOS RISCOS

Âmbito	Processo(s)	Situações de Risco	GR	PO	Medidas de Prevenção	Estado			UO
						IMP	EC	PI	
Administração de Infraestruturas Tecnológicas	Reforçar os mecanismos de segurança dos sistemas de informação e infraestruturas do GPP	Risco de não serem feitos diariamente cópias de segurança às pasta de rede	1	1	Elaborar protocolo com outra entidade para armazenamento dos backups			x	DSAAO/ DI
	Reforçar os mecanismos de segurança dos sistemas de informação e infraestruturas do GPP	Inexistência de backups dos correios eletrónicos	3	1	Implementar um sistema de backups			x	
	Promover a desmaterialização de processos e procedimentos	Perda da informação	3	2	Implementar um sistema de gestão documental			x	
	Reforçar os mecanismos de segurança dos sistemas de informação e infraestruturas do GPP	Risco de utilização indevida de passwords	3	2	Implementar política de “password forte”, bem como mudança periódica de password			x	
Gestão de Capital Humano	Processar vencimentos	Risco de não aplicação correta da lei	2	2	Elaborar normas sobre faltas e ausências e rever procedimento.		x		DSAAO/ DRHA
	Gerir os processos individuais dos trabalhadores	Risco de perda de processo	1	1	Procedimento de consulta de processo	x			
Gestão da informação	Gerir o Arquivo	Risco de perda de arquivo físico	3	2	Implementar política de gestão do arquivo; Reorganizar o arquivo físico existente no GPP.		x		DSAAO/ DRHA
	Gerir o Expediente	Risco de controlo deficiente das entradas e saídas de documentos	3	2	Implementar um sistema de gestão documental			x	
Administração de Dinheiros Públicos	Gerir o Fundo de Maneio	Risco de desvio de dinheiro do Fundo de Maneio	1	1	Elaborar manual de controlo interno			x	DSAAO/ DF
	Garantir a legalidade da Despesa	Risco de pagamento de bens ou serviços não adquiridos	2	1	Elaborar plano de segregação de funções			x	
	Proceder ao reporte de informação solicitado por entidades externas	Risco de ultrapassar os prazos legais	2	2	Elaborar manual de controlo interno			x	

Legenda:

GR – Graduação do Risco: 1 = Fraco; 2 = Moderado; 3 = Elevado | PO – Probabilidade da Ocorrência: 1 = Baixa; 2 = Média; 3 = Alta

IMP – implementado | EC – em curso | PI – por iniciar



**C**RONOGRAMA  
DE **I**MPLEMENTAÇÃO

## Plano de Prevenção de riscos de gestão, corrupção e infrações conexas

### CRONOGRAMA

Medidas a implementar/em curso	2013				2014				UO responsável pela implementação
	T1	T2	T3	T4	T1	T2	T3	T4	
Elaborar protocolo com outra entidade para armazenamento dos backups			■	■					DSAAO /DI
Implementar um sistema de backups			■	■					DSAAO /DI
Implementar um sistema de gestão documental			■	■	■	■	■	■	DSAAO /DI-DRHA
Implementar política de “password forte”, bem como mudança periódica de password			■						DSAAO /DI
Elaborar Manual de Controlo Interno			■	■	■	■			DSAAO /DF
Elaborar Plano de segregação de funções			■	■	■	■			DSAAO /DF
Elaborar procedimento sobre faltas e ausências		■	■						DSAAO /DRHA
Implementar política de gestão do arquivo			■	■	■	■	■	■	DSAAO /DRHA
Reorganizar o arquivo físico existente no GPP	■	■	■	■	■	■			DSAAO /DRHA



**G**ESTÃO  
DO **P**LANO

## Plano de Prevenção de riscos de gestão, corrupção e infrações conexas

### GESTÃO DO PLANO

De forma a operacionalizar o correspondente Plano de Prevenção ao nível do seu acompanhamento, avaliação e atualização foi adotada a seguinte matriz de responsabilidades.

MATRIZ DE RESPONSABILIDADES NA GESTÃO DO PLANO DE PREVENÇÃO	Responsável	Consultado	Informado
Assegurar o controlo geral do Plano	Dirigente Máximo	Dirigentes implicados no Plano de Prevenção	DSAAO
Acompanhar e rever anualmente o Plano de Prevenção	DSAAO	Dirigentes implicados no Plano de Prevenção	Dirigente Máximo
Validar as revisões ao Plano de Prevenção	Dirigentes implicados no Plano de Prevenção	DSAAO	Dirigente Máximo
Aprovar as revisões ao Plano de Prevenção	Dirigente Máximo	-	DSAAO
Informar sobre riscos graves e iminentes com forte probabilidade de ocorrerem	Dirigentes e Trabalhadores do GPP	DSAAO	Dirigente Máximo
Divulgar/Comunicar e Publicar na página eletrónica do GPP o Plano de Prevenção	DSAAO	Dirigente Máximo	Dirigentes implicados no Plano de Prevenção



### BIBLIOGRAFIA

- Tribunal de Contas (2009a), “Questionário sobre a avaliação da gestão dos riscos de corrupção”. Conselho de Prevenção da Corrupção. Março.
- Tribunal de Contas (2009b), “Recomendações do Conselho de Prevenção da Corrupção sobre os planos de gestão de riscos de corrupção e infrações conexas”. Conselho de Prevenção da Corrupção. Julho.
- Tribunal de Contas (2009c), “Guião para a elaboração de planos de prevenção de riscos de corrupção e infrações conexas”. Conselho de Prevenção da Corrupção. Setembro.
- British Standard BS 31100 (2008) Risk management – Code of practice, [www.standardsuk.com](http://www.standardsuk.com)
- COSO Enterprise Risk Management – Integrated Framework (2004) Executive Summary, [www.coso.org](http://www.coso.org)
- Financial Reporting Council Internal Control Revised Guidance for Directors on the Combined Code (2005), [www.frc.org.uk](http://www.frc.org.uk)
- Institute of Risk Management A Risk Management Standard (2002), [www.theirm.org](http://www.theirm.org)

